



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA CRIATIVA PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contrato nº 077/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **CRIATIVA PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.348.483/0001-10, com sede na Av João Pazotto, nº 1450 – anexo B, distrito industrial, Neves Paulista/SP, CEP: 15120-000, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. ALDILIANE DE FATIMA FERNANDES DUBINSKI, portador da Cédula de Identidade nº 29.183.721-9 SSP/SP e CPF sob o nº 324.310.578-10, firmam o presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 1114/2022, modalidade **Carta Convite nº 012/2022**. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de brinquedos de playground ao ar livre, atendendo à emenda impositiva, conforme abaixo descrito.

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Torres confeccionadas em estruturas de madeira plástica medindo 1,00x 1,00m com cobertura medindo 1.40x 1.40m, sendo colunas em madeira plástica medindo 10,00 x 10,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00 x 1,00m com proteção antiderrapante H: 1,20m.	04	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
02	Teia de cordas com estrutura em madeira, trançadas com corda pet 10 mm, medindo 2,00 x 0,82m.	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
03	Escada de fibra de vidro com sete degraus com corrimão de tubo em aço carbono com pintura eletroestática medindo 2,00 x 0,75.	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
04	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com proteção lateral em aço carbono tubular, medindo 2,00 x 0,82 com pintura eletroestática com escorregador reto.	01	R\$ 3.421,00	R\$ 3.421,00
05	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com proteção lateral colorida, medindo 2,00 x 0,82.	01	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00
06	Passarela pênsil com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com proteção lateral em correntes, medindo 2,00 x 0,82.	01	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
07	Passarela confeccionada em cordas pet com apoio em madeira, medindo 2,00 x 0,82.	01	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
08	Balanco em estrutura em aço carbono tubular com dois assentos em fibra de vidro, com correntes galvanizadas fixada na travessa com bucha de nylon, medindo 2,00 x 3,00 com pintura eletroestática.	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
09	Cano de bombeiro com cano em aço tubular medindo 3,00m com pintura eletroestática e degraus.	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
10	Escorregador duplo confeccionado em fibra de vidro, medindo 2,00 x 1,00m.	01	R\$ 2.682,00	R\$ 2.682,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

11	Escorregador curvo de fibra de vidro, medindo 2,80 x 0,45m.	01	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00
12	Fechamento	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
13	Rampa de escalada com assoalho em madeira plástica medindo 2,00 x 0,82m.	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DO OBJETO) – A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações expedidas pela Secretária do Planejamento.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$ 43.272,00** (quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais), conforme proposta da Contratada no Processo Licitatório nº 1114/2022, Carta Convite nº 012/2022, do objeto definido na cláusula primeira.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pereiras e, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

2.2.7 – LOGRADOUROS PUBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção Logradouros Públicos

Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(08) Emendas Parlamentares Individuais

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras, precedido pela apresentação da respectiva fatura.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA(DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA(DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Al W e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretaria do Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Conchas/ SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 14 de Dezembro de 2022.

Miguel Tomazela
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

Aldiliane de F. Fernandes
CRIATIVA PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ALDILIANE DE FATIMA FERNANDES DUBINSKI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG

Wm Emilio C. Branco Jr
23.250.604-8

Nome
RG

Ana Carolina Barão
43.707.557-4



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: CRIATIVA PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 14 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

Aldiliane de F. Fernandes
CRIATIVA PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ALDILIANE DE FATIMA FERNANDES DUBINSKI
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aldiliane De Fatima Fernandes Dubinski

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 324.310.578-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

**Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

CONTRATADA: CRIATIVA PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 14 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

Aldiliane De f f Dubinski
CRIATIVA PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ALDILIANE DE FATIMA FERNANDES DUBINSKI
CONTRATADA